



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais nºs 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e recarga de gás dos aparelhos de ar condicionado instalados nas Secretarias e Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE
01	Serviços de manutenção em ar condicionado Split de 9.000 BTUs ok	UND	12
02	Serviços de manutenção em ar condicionado de janelas de 10.000 BTUs ok	UND	03
03	Serviços de manutenção em ar condicionado Split de 12.000 BTUs ok	UND	08
04	Serviços de manutenção em ar condicionado Split de 18.000 BTUs	UND	05
05	Serviços de manutenção em ar condicionado Split de 24.000 BTUs ok	UND	02
06	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 9.000 BTUs ok	UND	15
07	Reposição de Gás em ar condicionado de janelas de 10.000 BTUs ok	UND	05
08	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 12.000 BTUs ok	UND	15
09	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 18.000 BTUs ok	UND	10
10	Reposição de Gás em ar condicionado Split de 24.000 BTUs ok	UND	03

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação dos serviços pretendida por esta Administração Pública Municipal se torna necessária e indispensável à manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás dos aparelhos de ar condicionados instalados nas Secretaria e Unidades Administrativas deste Município, visando efetivamente promover a eficácia e a eficiência na sua manutenção, controlando e reduzindo os custos envolvidos, buscando maior economicidade e disponibilidade, proporcionando assim menor interrupção possível de sua funcionalidade, a fim de melhorar o ambiente de trabalho dos servidores públicos do Município de João Dias/RN.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Compete à CONTRATANTE:

4.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.1.3 – Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.1.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

4.1.5 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do Contrato;



4.1.6 – Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços executados fora das especificações constantes deste Termo de Referência.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Compete a CONTRATADA:

5.1.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes da execução do contrato;

5.1.2 – Fornecer sempre que for solicitada, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório;

5.1.3 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar a execução dos serviços a que está obrigado, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

5.1.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

5.1.5 – Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;

6 – DO PREÇO

6.1 – No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados s se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0203 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Atividade 0203.04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento pela execução dos serviços será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhadas das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, até o 30º dia do adimplemento, conforme previsto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – O contrato decorrente da execução dos serviços relativos à manutenção preventiva e corretivo dos aparelhos de ar condicionado vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.



10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de João Dias/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Caso os serviços não sejam executados no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;

10.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura municipal de João Dias/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal de João Dias/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1.5 – A penalidade estabelecida é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita em Exercício do Município de João Dias/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

10.1.6 – O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de João Dias/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

Parágrafo Único – As sanções previstas nos subitens 10.1.3 e 10.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas ao **CONTRATADO** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços, conforme especificados na proposta de preços apresentada e na Ordem de Serviços, emitida pela **CONTRATANTE**;

11.2 – Não serão acrescidos valores referentes a taxas tais como: entregas, impostos, etc.



11.3 – Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;

11.4 – Prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas de preços, conforme previsto na Lei Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Termo de Dispensa de Licitação e do Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de acesso ao público, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

João Dias/RN, 25 de junho de 2021.

Zaelma de Oliveira Lima
SECRETÁRIA DE SAÚDE